



## **LEI Nº 1.053, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Altera a Lei nº 1.049, de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a amortização do déficit técnico atuarial do Município para com o Levy Prev, fixa alíquotas de contribuição e dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes,** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – O art. 4º da Lei 1.049, de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** – Para o presente exercício, assim como para os vindouros, conforme constante do Anexo Único desta Lei, o Município procederá o desembolso financeiro anual de R\$ 2.691.900,58 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 224.325,05 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

**I** – O valor do desembolso financeiro é composto da parte patronal e aporte financeiro.

**§ 1º** – os valores das parcelas de que trata este artigo serão atualizados monetariamente de acordo com o de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, publicado pelo IBGE, capitalizados mensalmente, até o pagamento da última prestação devida.



**§ 2º** - O valor da diferença entre a parcela mensal de que trata o caput deste artigo e o valor patronal, ou seja, o aporte financeiro não serão computados como despesas com pessoal, na forma das alíneas "a", "b" e "c" do inciso VI do § 1º do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000.

**§ 3º** – Verificando-se atrasos nos repasses dos valores das parcelas de que trata este artigo, os mesmos serão proporcionalmente atualizados monetariamente de acordo com o de Preços ao Consumidor amplo IPCA, acrescido de juros anuais de 6% (seis por cento).

**Art.2º** – O art.5º da Lei nº 1.049,de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** – Com a homologação do Relatório da Avaliação Atuarial do Município, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 1º, a contribuição patronal do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo, fica fixada em 11,00% (onze por cento).

**Art.3º** – O art. 6º da Lei nº 1049, de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** – O desembolso mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social disposto nesta lei visa garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev, observando-se as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.



**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da Publicação da Lei nº 1.049, de 20 de dezembro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
**Prefeito**



### Anexo Único

| <b>Exercício</b> | <b>Parcela Aporte Anual</b> | <b>Valor Parcela Mensal</b> |
|------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 2.019            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.020            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.021            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.022            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.023            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.024            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.025            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.026            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.027            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.028            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.029            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.030            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.031            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.032            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.033            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.034            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.035            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.036            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.037            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.038            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.039            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.040            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.041            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.042            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.043            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.044            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.045            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.046            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.047            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.048            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |
| 2.049            | R\$ 2.691.900,58            | R\$ 224.325,05              |